



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.180, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias vinculadas ao Escritório de Cidadania.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania

Unidade: 012 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0030 Assistência Social Comunitária

Projeto: 1064 Ações do COVID no SUAS Acolhimento Portaria 369

Natureza da Despesa: 33390360000000000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 50.000,00

Recurso: 06691073 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Covid Acolhimento

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a anulação de dotação da seguinte despesa:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania

Unidade: 012 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0030 Assistência Social Comunitária

Projeto: 1064 Ações do COVID no SUAS Acolhimento Portaria 369

Natureza da Despesa: 33903000000000000000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Recurso: 06691073 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Covid Acolhimento



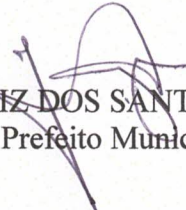
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

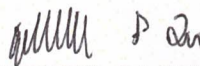
www.saosepe.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 30/10/2023.*

Sandro N L